



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO Nº 083/2021
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS PELO POR EVENTO DANOSO
DENOMINADO SECA, CODIFICADO PELO COBRADE -
14120, CONFORME IN/MDR nº 036/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MATO GROSSO, WALDECI BARGA ROSA no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2020.

Considerando que o volume de precipitações no período dos últimos anos, com baixo volume de chuvas, e agravando do se nos últimos quatro meses do ano de 2021;

Considerando que nossa região já se encontra a mais de 110 dias em que não é registrado chuvas de volume consideráveis em nosso Município, efeito decorrente em toda região Centro Sul do Estado de Mato Grosso constatado pelo programa governamental Monitor de Secas;

Considerando que a seca tem como consequência um fenômeno distinto, de grande gravidade, resultando em desaparecimento de córregos, que sendo considerados perenes, tiveram seus fluxos interrompidos, levando a dificuldade a muitas famílias para abastecimento de água potável, bem como a dificuldade na atividade agropastoril;

Considerando que toda a região está afetada pelo evento adverso, desta forma atingindo toda a população do Município, e por tal motivo, a devida necessidade em cuidados com a população atingida, destacando inclusive a necessidade da continuidade dos cuidados referente à pandemia de corona vírus, onde é de fundamental importância o uso de água para assepsia constante,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo **SECA**, tipificado pelo COBRADE 1.4.1.2.0, conforme **IN/MDR nº 036/2020**.

Artigo 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados as prorrogações dos contratos.

Artigo 6º. Ficam os órgãos competentes, autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes, para ações de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Art. 17 da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

Gabinete do prefeito, Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - CEP .78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br